

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

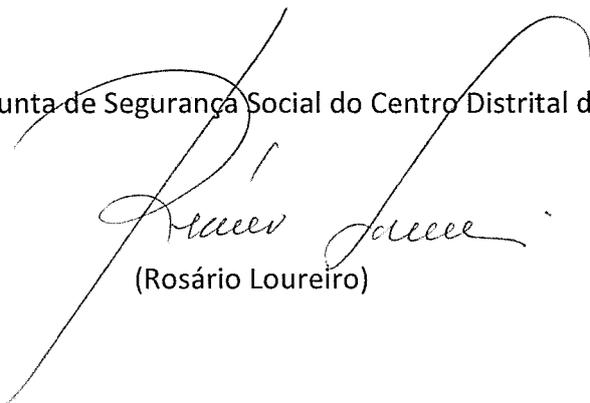
Caducidade da licença de funcionamento n.º 58/2010, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Sensiter-Serviço de Apoio Domiciliário” propriedade de “André Cardoso Louro”, sito na Rua da Saudade, n.º 59-3.º, sala 32, no Porto.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei nº 33/2014, de 4 de março, torna-se público que, por despacho de 08/07/2020 da Diretora-Adjunta do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento n.º 58/2010, de 14.12.2010, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário denominada “Sensiter-Serviço de Apoio Domiciliário” propriedade de “André Cardoso Louro”, sito na Rua da Saudade, n.º 59-3.º, sala 32, no Porto, por se ter verificado a cessação definitiva do funcionamento do estabelecimento.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 18 de agosto de 2020.

A Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto



(Rosário Loureiro)